

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2015-008SEMSI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da(o) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, sob o regime de empreitada por Preço GLOBAL conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS

DIA: 29 de Janeiro de 2016 **HORÁRIO:** 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN, BAIRRO BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



(segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.5 - Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.6 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento dos produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

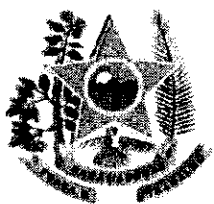
7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

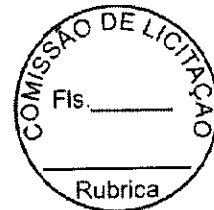
CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para aquisição de material semaforico com substituição de equipamentos que compõem a atual rede e instalação de novos pontos que necessitam de semaforização, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

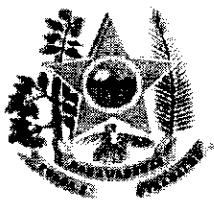
b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

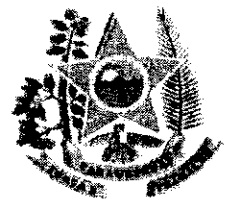
17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

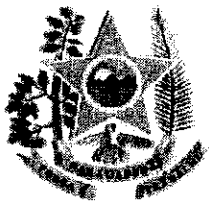
34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

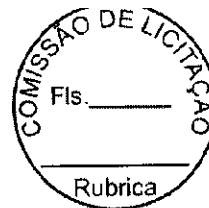
DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, indicar, obrigatoriamente, a marca de todos os itens que compõem o lote único.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar e executar o serviços, conforme anexo I.a deste edital, em 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao..

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

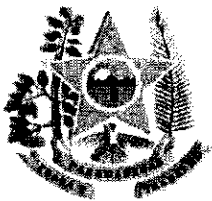
44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

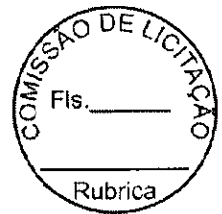
46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



47. Dispensada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

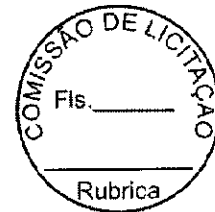
52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão para o item em questão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

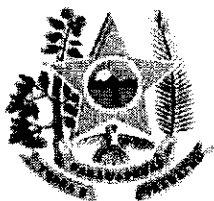
56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

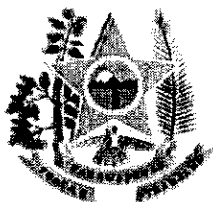
56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

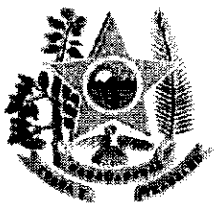
2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Profissional

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

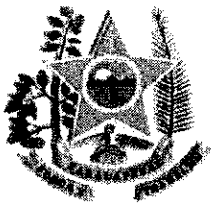
62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DA VISITA TÉCNICA

64. DISPENSADA

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

66.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

66.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

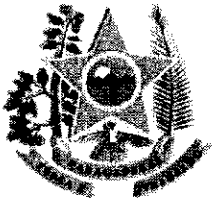
67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

68.1 - julgamento das propostas;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



68.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

68.3 - outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

71.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

72. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

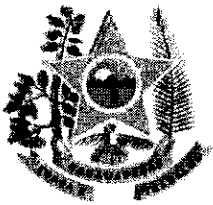
75.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

76. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



77. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

77.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

77.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

- 77.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

77.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

77.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

77.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

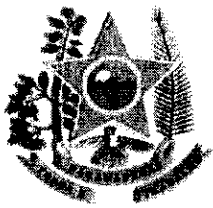
77.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

77.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão.

77.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

77.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



77.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

77.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

77.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 77.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

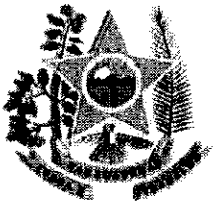
78.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

- 78.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

78.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

78.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

78.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



78.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

78.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

78.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-008SEMSI deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

79. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

80. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93:

80.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

80.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

81. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

82.1-Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

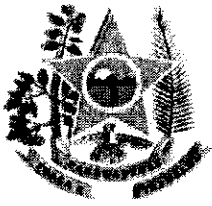
DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA(O) INSERIR NOME DA SECRETARIA Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao E DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá à(ao) Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao:

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

84.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

84.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

84.5 Solicitar novos produtos ao que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela (o) SEMSI;

84.6 Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra/Ordem de Serviços, o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços objeto deste Edital;

84.7 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos serviços e fornecimento dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

84.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

84.9 Permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços às dependências pertencentes ao seu domínio;

84.10 Impedir que terceiros forneçam os produtos e execute os serviços objeto deste Edital;

84.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

84.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

84.13 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

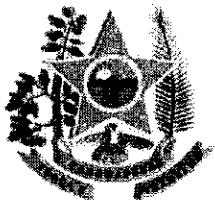
85. Caberá à licitante vencedora:

85.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

85.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMSI;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



85.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

85.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da aquisição dos equipamentos/execução dos serviços;

85.5 Efetuar a entrega dos equipamentos e iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Compra/ Ordem de Serviços, no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Qd. Especial, Lt. Especial, Bairro Beira Rio, Parauapebas-PA.

85.6 Refazer, imediatamente, todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

85.7 Substituir todo e qualquer equipamento que apresentar defeitos dentro do prazo de garantia no prazo máximo de 02 (dois) dias após a notificação;

85.8 A contratada deverá garantir peças de reposição para o equipamento ofertado no mínimo para 18 (dezoito) meses, no mercado nacional;

85.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos.

85.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

85.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO;

85.12 Comunicar com o servidor designado pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

85.13 Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

85.14 Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

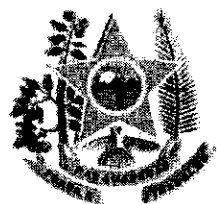
DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

86.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

86.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



86.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

87 - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução;

88 - Os produtos deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Nota Fiscal / Ordem de Compra.

DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

89. Os produtos objeto deste contrato serão entregues no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Qd. Especial, Lt. Especial, Bairro Beira Rio, Parauapebas-PA.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

90. Os serviços objeto deste Edital serão executados no Município de Parauapebas, nos locais indicados no Anexo 1 b.

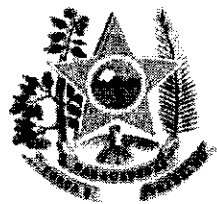
DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

91. Será indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI).

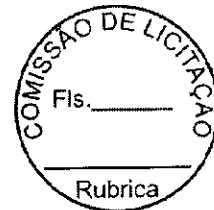
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2015 Atividade 15.125.073.2.164 Fiscalização e Sinalização de Trânsito.

96.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

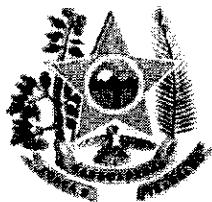
97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

98 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

99. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

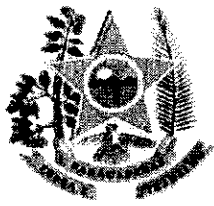
104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fazer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

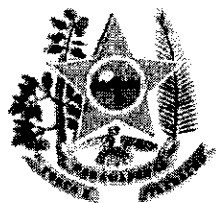
106.7 - não celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

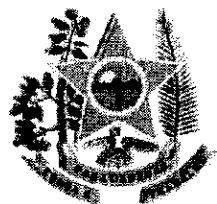
112.3 - a não liberação, por parte da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

121. A critério da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO este Pregão poderá:

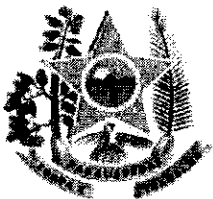
121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO I.b. Locais da Realização dos Serviços

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31,4 e;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

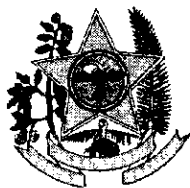
ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Janeiro de 2016.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Prefeito(a)



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2015-008SEMSI

Pag. 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	129237	Controlador MicroProcessado; <i>Controlador Micro Processado de 08 (oito) faixas com CPU apta a receber programação via rádio e sincronismo via GPS com peças de circuito impressa do tipo plug in, para facilitar a manutenção, onde cada fase poderá ser veicular ou pedestre, paralelo ou independente, a no caso de pedestre seu alerta poderá ser: defricção entre o verde eu e vermelho piscante. Na inicialização o sistema entra em emergência piscante por 5 segundos e logo após mais 5 segundos de vermelho total e somente depois segue o ciclo programado. Possui 16 mudanças de plano, com 29 trocas de plano por dia mais e intermitente ou programadas diferenciadas por dia de semana, além da programação exclusiva de domingos e feriados. Está incorporado no equipamento, um sistema de duas entradas independentes de laço detector de veículos ou botoeiras, além de sistema de sincronismo (onda verde), sem adição de placas (já incluídas no sistema). O sistema possui uma programação automática de vertes conflitantes, sem a necessidade de tabelas, sendo que o equipamento entra em alerta sempre que ocorrer qualquer falha no sistema incluindo a identificação de queima de lâmpadas verde ou vermelha. Na falta de energia o sistema mantém a programação dos pisios independentemente a para dela e hora pelo menos 15 horas.</i>	22,0000	UNIDADE
0002	129238	Braço Projetado; <i>Braço Projetado em aço galvanizado e fogo com 4.700mm de comprimento, espessura 4,25mm x 88,9 mm de diâmetro x 4700mm de projeção, com furação de 30mm na extremidade para entrada e saída de cabo, enel de 50mm x 14mm para apoio de coluna.</i>	35,0000	UNIDADE
0003	129239	Coluna 02 bocas; <i>Coluna 02 bocas, em aço galvanizado a fogo, 114 mm x 4,25mm de espessura x 5000 mm de comprimento, com 2 aletas anti giro na extremidade, com 08 parafusos de 8" x 1" para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repelidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.</i>	14,0000	UNIDADE
0004	129240	Coluna 01 boca; <i>Coluna 01 boca, em aço galvanizado a fogo, 114 mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 2 aletas anti giro na extremidade, com 08 parafusos de 8" x 1" para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repelidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.</i>	20,0000	UNIDADE
0005	129242	Grupo Focal veicular: tipo "I" 300 x 300x300mm; <i>Grupo Focal veicular: tipo "I" 300 x 300x300mm com tampa alumínio em LED para informar ao condutor o tempo restante, cada módulo fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cabre foco (pastena), com 02 suportes basculante de 91mm, possibilitando a instalação na horizontal ou vertical, p8 de sustentação e anteparo solar fabricado em alumínio, comando módulo semafórico a led de alto brilho nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO.</i>	85,0000	UNIDADE
0006	129243	Grupo Focal veicular: tipo "I" 200x200x200mm cada módulo; <i>Grupo Focal veicular: tipo "I" 200x200x200mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cabre foco (pastena), com suporte basculante para coluna de 114mm, p8 de sustentação e anteparo solar fabricado em alumínio, comando módulo semafórico a led de alto brilho nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO.</i>	85,0000	UNIDADE
0007	129244	Módulo a LED na cor Verde; <i>Módulo a LED na cor Verde, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material a base de alumínio com leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC85-265V.</i>	20,0000	UNIDADE
0008	129245	Módulo a LED na cor Amarela; <i>Módulo a LED na cor Amarela, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material a base de alumínio com leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC85-265V.</i>	10,0000	UNIDADE
0009	129246	Módulo a LED na cor Vermelha; <i>Módulo a LED na cor Vermelha, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material a base de alumínio com leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC85-265V.</i>	20,0000	UNIDADE
0010	129248	Cabo elétrico PPx1.5mm/1000V. <i>Cabo elétrico PPx1.5mm/1000V.</i>	10,000,0000	METRO
0011	129250	FONTES CHAVEADA- SAÍDA 9-12 V - DC 1AMP. <i>FONTES CHAVEADA- SAÍDA 9-12 V - DC 1AMP.</i>	20,0000	UNIDADE
0012	129251	FONTES CHAVEADA- SAÍDA 5- DC 1AMP <i>FONTES CHAVEADA- SAÍDA 5- DC 1AMP</i>	20,0000	UNIDADE
0013	129252	Placa Fonte de alimentação e estabilização de todo o sistema; <i>Placa Fonte de alimentação e estabilização de todo o sistema, com entrada e saída de sincronismo, laço detector, entrada para botoeira e modo manual com led's indicadores de funcionamento, antena receptora com placa conversora para Uso da Programação do controlador via Rádio compatível com a tecnologia Sema.</i>	10,0000	UNIDADE
0014	129253	Placa CPU com entrada 232; <i>Placa CPU com entrada 232 para comunicação e apta pra receber programação via rádio a sincronismo via GPS, relógio de</i>	10,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2015-008SEMSI



Pag. 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>precisão com calendário completo até o ano de 2100, calendário informando segundos, minutos, horas, dia, data, mês e informação de ano. O fim da data de mês é ajustado automaticamente, memória para manter a hora no caso de falta de energia por até 24 horas, compatível com a tecnologia Sema.</i>		
0015	129254	Placa de Potência com saída para acionamento de duas fases; <i>Placa de Potência com saída para acionamento de duas fases que podem ser através de programação veicular ou pedestre, com fusíveis individual para cada canal de cor, com acionamento de estado sólido partindo do ponto zero da senóide no sentido de garantir maior tempo de vida das lâmpadas ou qualquer outra forma de carga, possuindo LEDs para monitoramento dos focos ligados em suas saídas suportando até 1000W para cada canal de cor, compatível com a tecnologia Sema.</i>	20,0000	UNIDADE
0016	129255	Grupo focal de pedestre "2x200mm"; <i>Grupo focal de pedestre "2x200mm" mão de boneca andando com pictogramas formados por LEDs.</i>	50,0000	UNIDADE
0017	129256	Coluna para semáforo de pedestre; <i>Coluna para semáforo de pedestre em aço galvanizado e fogo, 91mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm; de comprimento, com 2 eletos anêis na extremidade, com 08 parafusos de "x 1 x" para fixar braço. 02 furos de 32mm para instalação de porta local reparador, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.</i>	50,0000	UNIDADE
0018	129257	Painel solar completo 200w. <i>Painel solar completo 200w.</i>	25,0000	UNIDADE
0019	129267	Suporte simples em alumínio para semáforo veicular de 91mm. <i>Suporte simples em alumínio para semáforo veicular de 91mm.</i>	50,0000	UNIDADE
0020	129269	Suporte basculante em alumínio para semáforo veicular de 91mm. <i>Suporte basculante em alumínio para semáforo veicular de 91mm.</i>	50,0000	UNIDADE
0021	129290	Antena receptora; <i>Antena receptora com placa conversora para uso de programação do controlador via rádio.</i>	10,0000	UNIDADE
0022	129293	Antena receptora (com conexão ao computador via usb) <i>Antena receptora com placa conversora para programação do controlador, com conexão ao computador via USB.</i>	2,0000	UNIDADE
0023	129295	Software para programação via computador; <i>Software para programação via computador. O mesmo deve ser livre de manutenção e prazos de validade, e instalador deve ser fornecido mediante dispositivo de armazenamento digital (pen drive, CD, DVD, etc.)</i>	1,0000	UNIDADE
0024	129297	Programador remoto. <i>Programador remoto.</i>	2,0000	UNIDADE
0025	129298	Hardware para utilização do módulo de sincronismo via GPS. <i>Hardware para utilização de módulo de sincronismo via GPS.</i>	22,0000	UNIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2015-008SEMSI

1 OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto: Registro de preços para aquisição de material semafórico com substituição de equipamentos que compõem a atual rede e instalação de novos pontos que necessitam de semaforização, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2 AQUISIÇÃO E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1. Aquisição de material semafórico, incluídos:

2.2. Substituição de equipamentos que compõem a atual rede semafórica do município;

2.2. Instalação de novos pontos que necessitam de semáforos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados no Município de Parauapebas, nos locais indicados no Anexo I b.

4 SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.

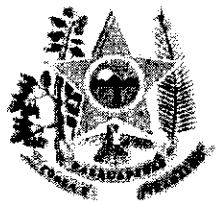
4.1. Será indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI).

5 JUSTIFICATIVA

5.1 Atualmente a cidade conta com 84 (oitenta e quatro) agentes da autoridade de trânsito, trabalhando na fiscalização e operação de trânsito e transporte. A frota veicular da cidade gira em torno de 66.224 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro) veículos, dentre os quais 24.232 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois) são automóveis, 2.514 (dois mil quinhentos e quatorze) caminhões, 35.130 (trinta e cinco mil cento e trinta) motocicletas, motonetas e ciclomotores. Já a frota de ônibus e micro-ônibus somam 1.879 (mil oitocentos e setenta e nove) veículos, sendo que dentre eles 74 (setenta e quatro) micro-ônibus fazem o transporte público para uma população de 183.352 (cento e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e dois) habitantes.

Desta forma, em que pese todos os esforços e medidas paliativas de nosso Município para prevenção de acidentes de trânsito, nossa estatística contabilizou um total de 15 mortos no trânsito durante o ano de 2014. Nesse aspecto, e trabalhando nessa estimativa com os principais indicadores utilizados no Brasil, temos a seguinte previsão: 2,26 mortes para cada 10 mil veículos, assim como 8,18 mortes para cada 100 mil habitantes.

Contudo, o levantamento realizado pela equipe da Seção de Engenharia do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Parauapebas - DMTT, realizado nos dias 04 a 07 de junho de 2014 e repetida em 12 e 13 de abril de 2015, revelaram que a maioria dos semáforos que hoje operam o tráfego desta cidade, se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



encontra em péssimo estado de conservação, inclusive alguns colocando em risco a própria segurança da população, onde estão instalados.

Todavia, por se tratarem de equipamentos remotos e com sérias avarias, alguns dos semáforos estão a ponto de desabar sobre veículos e pessoas, inclusive com registro de queda, o que pode ocasionar graves acidentes.

Portanto a aquisição dos materiais semaforicos torna-se de extrema necessidade, principalmente por grande parte estarem sucateados, com tecnologia pretérita, estando alguns em operação há mais de 20 anos, estando degradados pela ação do tempo, necessitando sua substituição imediata. Ressaltamos que atualmente o volume de tráfego aferido em nossa cidade, exige equipamentos modernos com sistemas de controle mais eficiente, garantindo maior capacidade de gerenciamento, operando em conjunto com radares de fiscalização de avanço, e ao mesmo tempo, garantindo um deslocamento contínuo dando mais segurança e fluidez ao trânsito.

6. VISITA TÉCNICA

6.1 DISPENSADA

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fornecer, no momento da habilitação da proposta, os seguintes itens:

7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 7.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

8. MÃO-DE-OBRA

8.1 Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

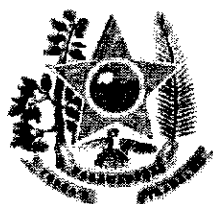
8.2 Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

8.3 Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

9. COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

9.1 Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita aquisição dos materiais/execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.2 Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc. serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

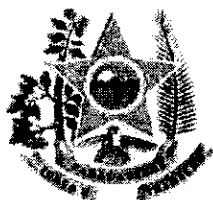
10.1 A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 071 de Janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 MEMORIAL DESCRITIVO

11.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

11.2 - VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 3.501.093,75 (Três milhões, quinhentos e um mil reais, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

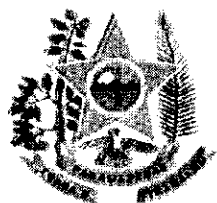
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA UNIT.	
1	Controlador Micro Processado de 08 (oito) fases com CPU apta a Receber programação via rádio e sincronismo via GPS com placas de circuito impresso do tipo plug in, para facilitar a manutenção, onde cada fase poderá ser veicular ou pedestre, paralelo ou independente, e no caso de pedestre, seu alerta poderá ser definido entre o verde ou o vermelho piscante. Na inicialização o sistema entra em amarelo piscante por 5 segundos e logo após mais 5 segundos de vermelho total e somente depois segue o ciclo programado. Possui 16 mudanças de plano, com 29 trocas de plano por dia mais o intermitente ou programações diferenciadas por dia da semana, além de programação exclusiva de domingos e feriados. Está incorporado no equipamento, um sistema de duas entradas independentes de laço detector de veículos ou botoeiras, além de sistema de sincronismo (onda verde), sem adição de placas (já inclusas no sistema). O sistema possui uma programação automática de verdes conflitantes, sem a necessidade de tabelas, sendo que o equipamento entra em alerta sempre que ocorrer qualquer falha no sistema incluindo a identificação de queima de lâmpadas verde ou vermelha. Na falta de energia o sistema mantém a programação dos planos indefinidamente e para data e hora pelo menos 15 horas.	22	UNIDADE	R\$ 13.333,33	R\$ 293.333,26
2	Braço Projetado em aço galvanizado a fogo com 4.700mm de comprimento, espessura 4,25mm x 88,9 mm de diâmetro x 4700mm de projeção, com furação de 30mm na extremidade para entrada e saída de cabo, anel de 50mm x 14mm para apoio da coluna.	35	UNIDADE	R\$ 2.150,00	R\$ 75.250,00
3	Coluna 02 bocas, em aço galvanizado a fogo, 114 mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 2 aletas anti giro na extremidade, com 08 parafusos de ½" x 1 ½" para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.	14	UNIDADE	R\$ 2.616,67	R\$ 36.633,38
4	Coluna 01 boca, em aço galvanizado a fogo, 114 mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 2 alertas anti giro na extremidade, com 08 parafusos de ½" x 1 ½" para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.	20	UNIDADE	R\$ 2.816,67	R\$ 56.333,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5	Grupo Focal veicular: tipo "I" 300 x 300x300mm com time numérico em LED para informar ao condutor o tempo restante, cada módulo fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestanda), com 02 suportes basculante de 91mm, possibilitando a instalação na horizontal ou vertical, pá de sustentação e anteparo solar fabricado em alumínio, contendo módulo semafórico a led de alto brilho nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO.	85	UNIDADE	R\$ 11.266,67	R\$ 957.666,95
6	Grupo Focal veicular: tipo "I" 200x200x200mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestanda), com suporte basculante para coluna de 114mm, pá de sustentação e anteparo solar fabricado em alumínio, contendo módulo semafórico a led de alto brilho nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO.	85	UNIDADE	R\$ 8.516,67	R\$ 723.916,95
7	Módulo a LED na cor Verde, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material a base de alumínio com leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC85-265V.	20	UNIDADE	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
8	Módulo a LED na cor Amarela, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material a base de alumínio com leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC85-265V.	10	UNIDADE	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
9	Módulo a LED na cor Vermelha, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material a base de alumínio com leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC85-265V.	20	UNIDADE	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
10	Cabo elétrico PPx1.5mm/1000V.	10.000	METROS	R\$ 13,67	R\$ 136.700,00
11	FONTES CHAVEADA- SAÍDA 9-12 V – DC 1AMP.	20	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
12	FONTES CHAVEADA- SAÍDA 5- DC 1AMP	20	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
13	Placa Fonte de alimentação e estabilização de todo o sistema, com entrada e saída de sincronismo, laço detector, entrada para botoeira e modo manual com led's indicadores de funcionamento, antena receptora com placa conversora para Uso de Programação do controlador via Rádio compatível com a tecnologia Sema.	10	UNIDADE	R\$ 2.383,33	R\$ 23.833,30
14	Placa CPU com entrada 232 para comunicação e apta pra receber programação via rádio e sincronismo via GPS, relógio de precisão com calendário completo até o ano de 2100, calendário informando segundos, minutos, horas, dia, data, mês e informação de ano. O fim da data de mês é ajustado automaticamente, memória para manter a hora no caso de falta de energia por até 24 horas, compatível com a tecnologia Sema.	10	UNIDADE	R\$ 2.716,67	R\$ 27.166,70
15	Placa de Potência com saída para acionamento de duas fases que podem ser através de programação veicular ou pedestre, com fusível individual para cada canal de cor, com acionamento de estado sólido partindo do ponto zero da senóide no sentido de garantir maior tempo de vida das lâmpadas ou qualquer outra forma de carga, possuindo led's para monitoramento dos focos ligados em suas saídas suportando até 1000W para cada canal de cor, compatível com a tecnologia Sema.	20	UNIDADE	R\$ 2.683,33	R\$ 53.666,60
16	Grupo focal de pedestre "2x200mm" mão de boneco andando com pictogramas formados por LED'S.	50	UNIDADE	R\$ 7.893,33	R\$ 394.666,50
17	Coluna para semáforo de pedestre, em aço galvanizado a fogo, 91mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 2 aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos de 1/2" x 1 1/2" para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta foco repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.	50	UNIDADE	R\$ 2.683,33	R\$ 134.166,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18	Painel solar completo 200w.	25	UNIDADE	R\$ 14.600,00	R\$ 365.000,00
19	Suporte simples em alumínio para semáforo veicular de 91mm.	50	UNIDADE	R\$ 376,67	R\$ 18.833,50
20	Suporte basculante em alumínio para semáforo veicular de 91mm.	50	UNIDADE	R\$ 376,67	R\$ 18.833,50
21	Antena receptora com placa conversora para uso de programação do controlador via rádio.	10	UNIDADE	R\$ 3.433,33	R\$ 34.333,30
22	Antena receptora com placa conversora para programação do controlador, com conexão ao computador via USB.	2	UNIDADE	R\$ 2.533,33	R\$ 5.066,66
23	Software para programação via computador. O mesmo deve ser livre de manutenção e prazos de validade, o instalador deve ser fornecido mediante dispositivo de armazenamento digital (pen drive, CD, DVD, etc.)	1	UNIDADE	R\$ 3.693,33	R\$ 3.693,33
24	Programador remoto.	2	UNIDADE	R\$ 2.033,33	R\$ 4.066,66
25	Hardware para utilização do módulo de sincronismo via GPS.	22	UNIDADE	R\$ 3.683,33	R\$ 81.033,26
VALOR TOTAL					R\$ 3.501.093,75

11.3 - PRAZOS

11.3.1 - o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

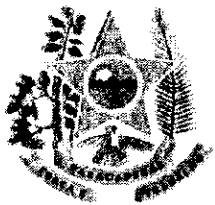
11.3.2 - o prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57, da lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

11.3.4 - o Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao com a apresentação das devidas justificativas.

11.3.4.1 - no interesse da Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 - o prazo de entrega e execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

12 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.1 A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento e o desempenho de todos os materiais e equipamentos por um período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos.

13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta será formalizada para o LOTE que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido LOTE, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

13.2 A proposta será de forma GLOBAL, e deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

13.3 No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

13.4 O prazo da proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

13.5 Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

13.6 Deverá ser apresentado catálogo contendo todas as especificações técnicas dos produtos ofertados.

14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2015 Atividade 15.125.073.2.164 Fiscalização e Sinalização de Transito.

14.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

15 FORMA DE PAGAMENTO

15. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.1 - O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

15.2- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.3. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

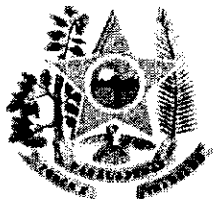
16 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1. São obrigações do fornecedor:

16.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMSI;

16.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da aquisição dos equipamentos/execução dos serviços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.5 Efetuar a entrega dos equipamentos e iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Compra/ Ordem de Serviços, no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Qd. Especial, Lt. Especial, Bairro Beira Rio, Parauapebas-PA.

16.6 Refazer, imediatamente, todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

16.7 Substituir todo e qualquer equipamento que apresentar defeitos dentro do prazo de garantia no prazo máximo de 02 (dois) dias após a notificação;

16.8 A contratada deverá garantir peças de reposição para o equipamento ofertado no mínimo para 18 (dezoito) meses, no mercado nacional;

16.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos.

16.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

16.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO;

16.12 Comunicar com o servidor designado pela (o) SEMSI por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.13 Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

16.14 Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17 ATRIBUIÇÕES DA PMP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO:

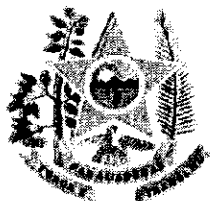
São atribuições da PMP:

17.1 São atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO:

17.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

17.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.5 Solicitar novos produtos ao que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela (o) SEMSI;

17.6 Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra/Ordem de Serviços, o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17.7 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos serviços e fornecimento dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

17.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

17.9 Permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços às dependências pertencentes ao seu domínio;

17.10 Impedir que terceiros forneçam os produtos e execute os serviços objeto deste Termo de Referência;

17.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

17.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

17.13 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

18 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

18.1 O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

18.2 Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: GESMAR ROSA DA COSTA
Secretária Municipal de Segurança



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO

ANEXO - LOCALIZAÇÃO DOS 31 (TRINTA E UM) SEMÁFOROS

LOCALIZAÇÃO	FOCO			REPETIDOR
	VERMELHO	LARANJA	VERDE	
E x 10	300 mm	200 mm	200 mm	Pedestre
10 x E	300 mm	300 mm	300 mm	Pedestre
Pa x 10 (2 Grupos)	300 mm	200 mm	200 mm	Pedestre
10 x Pa (2 Grupos)	300 mm	200 mm	200 mm	Pedestre
F x 10	300 mm	300 mm	300 mm	Pedestre
10 x F	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
10 x A	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
A x 10 (União / Primavera)	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
JK x RJ	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
RJ x JK	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
RJ x Rua do Comércio	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Rua do Comércio x RJ	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Sol Poente x Rua do comércio	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Rua do comércio x Sol Poente	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Sol poente x JK	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
JK x Sol Poente	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
16 x E	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
E x 16	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
16 x Pa	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Pa x 16 (IDA)	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Pa x 16(VOLTA)	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
16 x F	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
F x 16	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
E x 14	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
14 x E	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
13 x E	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
F x 14	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
14 x F	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
E x 11	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
11 x E	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Pa x 11	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
11 x Pa	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
F x 11	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
11 x F	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Liberdade x Santa Maria	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Santa Maria x Liberade	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Liberdade x São Francisco	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
São Francisco x Liberdade	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
São Francisco x Sol Poente	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Sol Poente x São Francisco	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Sol Poente x Santa Maria	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Santa Maria x Sol Poente	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
LOCALIZAÇÃO	FOCO			TIPO
	VERMELHO	LARANJA	VERDE	
Pa x JK	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
JK x Pa	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Liberdade x JK	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
JK X Liberdade	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular



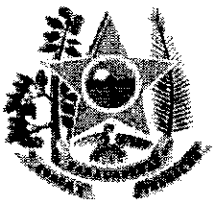
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

Liberdade x Rua do Comercio	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Rua do Comercio x Liberdade	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Liberdade x Lauro Corona	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Lauro Corona x Liberdade	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
PA x Lauro Corona	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Lauro Corona x PA	200 mm	-	200 mm	Veicular
PA saindo	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
PA entrando	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
PA sentido casas pop.	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
PA sent. Canaã	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
Av. J x faruk	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Faruk sentido fap	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
Faruk sentido Cid. Nova	200 mm	200 mm	200 mm	Veicular
16x N	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
Nx16	300 mm	200 mm	200 mm	Veicular
AV. F x E (Ida)	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
AV. F x E (Volta)	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
AV.E x F (Ida)	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
AV. E x F (Volta)	300 mm	300 mm	300 mm	Veicular
Av. Faruk Salmen x Av. Marcos Freire (sentido PA)	300 mm	300 mm	300 mm	veicular
Av. Faruk Salmen x Av. Marcos Freire (sentido FAP)	300 mm	300 mm	300 mm	veicular
Av. Marcos Freire com Faruk Salmen.	300 mm	300 mm	300 mm	veicular
Av. Rio Grande x Rio Claro (sentido PA)	300 mm	300 mm	300 mm	veicular
Av. Rio Grande x Rio Claro (sentido Câmara)	300 mm	300 mm	300 mm	veicular
Av. Rio Claro x Rio Grande	300 mm	300 mm	300 mm	veicular
Av. Inglaterra x Av. Caena (sentido Faruk Salmen)				
Av. Inglaterra x Av. Caena (Sentido Betânia)				
Av. Av. Caena x Inglaterra (sentido Detran)				
Av. Av. Caena x Inglaterra (sentido Av. J)				

TOTAL GERAL

CRUZAMENTOS	VERMELHO	AMARELO	VERDE	REPETIDOR	CONTROLADOS
33	77	74	77	2	16

Gesmar Rosta da Costa
Secretário Municipal de Segurança
Decreto nº 010/2012



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



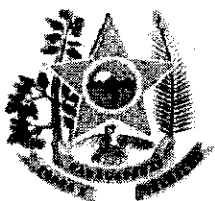
Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

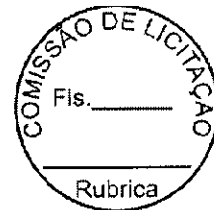
Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2015-008SEMSI.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2015-008SEMSI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

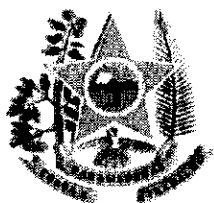
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

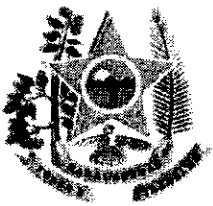
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Morro dos Ventos, S/N, Quadra especial, Bairro: Beira Rio II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). GESMAR ROSA DA COSTA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-008SEMSI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para aquisição de material semaforístico com substituição de equipamentos que compõem a atual rede e instalação de novos pontos que necessitam de semaforização, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2015-008SEMSI e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento e execução será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra/Ordem de Serviços, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
4. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

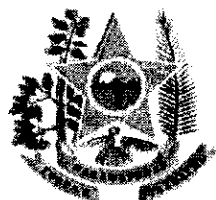
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-008SEMSI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 071 de Janeiro de 2014 e na Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. o prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57, da lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

1.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

1.5 Solicitar novos produtos ao que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela (o) CONTRATANTE;

1.6 Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra/Ordem de Serviços, o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

1.7 Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade nos serviços e fornecimento dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

1.9 Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços às dependências pertencentes ao seu domínio;

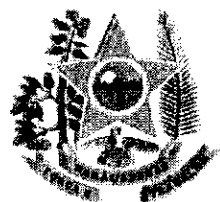
1.10 Impedir que terceiros forneçam os produtos e execute os serviços objeto deste CONTRATO;

1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

1.13 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este ao PREGÃO nº 9/2015-008SEMSI;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMSI;

1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da aquisição dos equipamentos/execução dos serviços;

1.5 Efetuar a entrega dos equipamentos e iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Compra/ Ordem de Serviços, no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Qd. Especial, Lt. Especial, Bairro Beira Rio, Parauapebas-PA.

1.6 Refazer, imediatamente, todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

1.7 Substituir todo e qualquer equipamento que apresentar defeitos dentro do prazo de garantia no prazo máximo de 02 (dois) dias após a notificação;

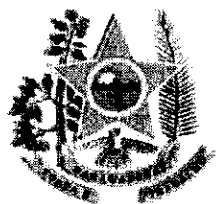
1.8 A contratada deverá garantir peças de reposição para o equipamento ofertado no mínimo para 18 (dezoito) meses, no mercado nacional;

1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente CONTRATANTE a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos.

1.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do objeto deste CONTRATO;

1.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da (o) CONTRATANTE;

1.12 Comunicar com o servidor designado pela (o) CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.13 Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

1.14 Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO nº 9/2015-008SEMSI;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

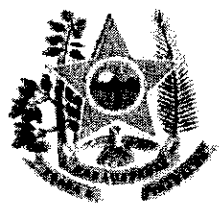
1 - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução;

2 - Os produtos deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Nota Fiscal / Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. Os produtos objeto deste contrato serão entregues no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Qd. Especial, Lt. Especial, Bairro Beira Rio, Parauapebas-PA.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na cláusula décima nova em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

1. Será indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI).

2. Os serviços objeto deste Edital serão executados no Município de Parauapebas, nos locais indicados no Anexo I b.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

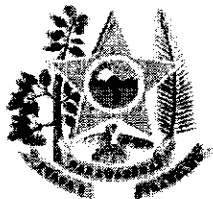
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2015 Atividade 15.125.073.2.164 Fiscalização e Sinalização de Transito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1 - O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(O) CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste CONTRATO.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

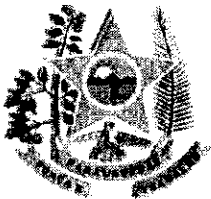
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

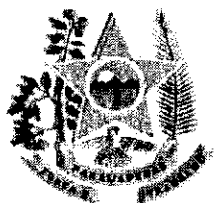
2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

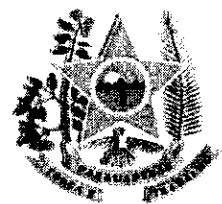
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-008SEMSI, cuja realização decorre da autorização do Sr. ELIÉSIO MIRANDA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

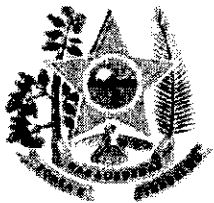
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº9 /2015-008SEMSI

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão**, com sede no Morro dos Ventos, S/N, Quadra especial, Bairro: Beira Rio II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). **GESMAR ROSA DA COSTA**, SECRETÁRIO, portador do CPF nº ____ CPF_RESP_LICITACAO, residente na ENDERECO_RESP_LICITACAO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2015-008SEMSI**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de material semafórico com substituição de equipamentos que compõem a atual rede e instalação de novos pontos que necessitam de semaforização, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre Registro de preços para aquisição de material semafórico com substituição de equipamentos que compõem a atual rede e instalação de novos pontos que necessitam de semaforização, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços e entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços ou ordem de compra, se for o caso, não podendo ultrapassar o prazo de 05(cinco) dias úteis contados da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

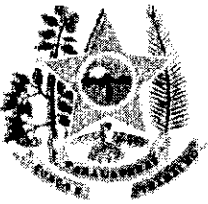
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos e serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos e execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-008SEMSI, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

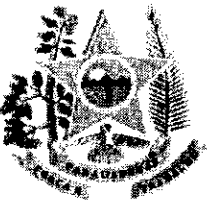
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

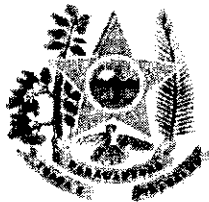
• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições e execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-008SEMSI e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

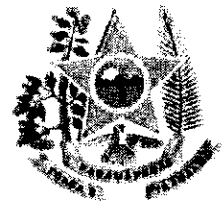
NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

jds

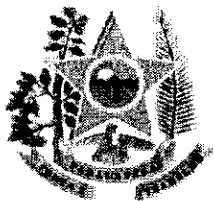


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-008SEMSI

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-008SEMSI.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015-008SEMSI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de preços para aquisição de material semaforico com substituição de equipamentos que compõem a atual rede e instalação de novos pontos que necessitam de semaforização, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

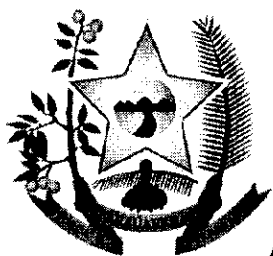
O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Janeiro de 2016.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro(a)

PUBLICADO EM 14/01/16
QUADRO DE AVISO DA PMP



EDITAL

SEMSI

Edital

18 Jan 2016 - epl
SEMSI - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2015-008SEMSI

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015-008SEMSI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadao, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de preços para aquisição de material semafórico com substituição de equipamentos que compõem a atual rede e instalação de novos pontos que necessitam de semaforização, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Janeiro de 2016.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016/PMC. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 29/01/2016, às 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro, neste Município. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016/PMC. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Infantil e as demais secretarias deste Município - Castanhã/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 03/02/2016, às 09:00 hs no Prédio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima descrito.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito

Protocolo 918224

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PMI-PP-SRP. Tipo menor preço por lote. Com lote exclusivo para participantes de microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa equiparada. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados aos alunos atendidos pelos programas: PNAE fundamental; Pré-escolar; médio; EJA; Mais educação; creche parcial; creche integral da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 29.01.2016, às 15:00 hs, Esclarecimentos de dúvidas pelo e-mail: licitacao@igarapemiri.pa.gov.br.

Marcio Serrão
Pregoeiro

Protocolo 918225

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEVOP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 807/2015-CEL/SEVOP/PMU. Processo Licitatório Nº 045/2015-CEL/SEVOP/PMU. Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção e recuperação de pontes de madeiras em estradas vicinais da Zona Rural da Município, conforme a Edital e seus anexos, onde se saíram vencedora do certame licitatório a Empresa: Construtora Mourão Ltda-EPP, CNPJ 09.570.572/0001-80 para o Lote único no valor de R\$ 3.504.136,79 (três milhões quinhentos e quatro mil cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Zaio Salame Neto
Prefeito Municipal.

Protocolo 918228

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Resultado das "Propostas Técnicas" da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2015/1811-01 CP/PMU-SEMED. Após uma análise técnica criteriosa das propostas técnicas das empresas participantes desta etapa, da concorrência pública, apresenta o seguinte parecer técnico final: A empresa ACTCON TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.381.997/0002-83 com a nota: 0,71 de acordo com a análise o IT(L) da proposta. E a empresa PLANETA EDUCAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 03.829.424/0001-51 apresentou a nota: 0,925 de acordo com a análise o IT(L) da proposta. Portanto, do ponto de vista técnico que compete a esta Secretaria de Educação, as propostas técnicas das empresas licitantes acima mencionadas, encontram-se classificadas, pois atingiram pontuação superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima possível.

João Neves Gomas
Coordenador Pedagógico da SEMED.

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Ficando marcada a data de abertura das propostas de preços para a data 18/01/16 às 13:30hs na sala de licitações e contratos na BR 316 na PMU, referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2015/1811-01 CP/PMU-SEMED. Ord. de Despesas: Mário Henrique de Lima Biscara.

Protocolo 918173

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
AVISOS DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna estará realizando o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
Para Contratação de empresa para prestação de serviços na Manutenção Elétrica Predial - abertura: 29 de Janeiro de 2016. Horário: 09:00 horas.

Pregão Presencial Nº 006/2016
Para Contratação de empresa para prestação de serviços de Mecânico III e Torneiro Soldador - abertura: 29 de Janeiro de 2016. Horário: 14:00 horas; Local de Realização e Edital: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Antônio Marrocas, nº 01, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430. Nova Ipixuna - PA, 14 de Janeiro de 2016.

Thiago Antonio da Silva Gomes
Pregoeiro.

Protocolo 918254

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço tipo Menor Preço Global nº 13012016/05-081-PMON. A PMON vem através da Presidente tornar público o extrato de edital. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Serviços Complementares na Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, Modelo Padrão FNDE, na E.M.E.F. Machado de Assis, para atender a Demanda da Secretaria e Fundo Municipal de Educação. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda - Feira das 08h00min às 12h00min. Recebimento das propostas e

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, testada através de medida provisória nº 2.200-2.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.leg.br.gov.br
Data: Segunda-Feira, 18 de Janeiro de 2016 às 09:00.

abertura dia 03/02/2016 às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, Ourilândia do Norte/PA, 15 de Janeiro de 2016.
Simone Dozierio
Presidente.

Protocolo 918227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS SESSÃO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB
D Município de PARAUPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO - SEHAB por intermédio do Presidente da CPL, abaixo subscrito, torna público que às 15h00min (quinze horas) da dia 19 de Janeiro de 2016, dará continuidade à sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial das empresas habilitadas no certame licitatório, modalidade Concorrência nº 3/2015-003SEHAB cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO RESIDENCIAL ALTO BONITO, LOCALIZADO NA PA 150, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, PARÁ, na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraupebas, localizado no Morro dos Ventos, s/n.º, Beira Rio II, Paraupebas - PA.

Paraupebas - PA em 14 de Janeiro de 2016.
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente Permanente de Licitação

Protocolo 919093

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2015-008SEMSI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Sec. Mun. de Seg. Inst. e Defesa da Cidadania, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de material semafórico com substituição de equipamentos que compõem a atual rede e instalação de novos pontos que necessitam de sematização, no Município de Paraupebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Paraupebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).

PARAUPEBAS - PA, 14 de Janeiro de 2016.
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro(a)

Protocolo 918094

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
DRAIGEM: CONTRATO Nº 20140720
DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2014-007SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADA (O): J. S. SOUSA TELECOMUNICAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONIA FIXA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE





1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-150515-05-PM/PP/SESAU. Partes: Fundo Municipal de Saúde e a empresa Martins JR Comércio Atacadista Eireli - ME. Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos de prevenção e combate às doenças de notificação compulsória e transmissíveis por vetores no município de Marituba/PA. Modalidade da licitação: PP Nº 5/20152602-01/PM/PP/SESAU. Valor do contrato: R\$ 60.055,00 (sessenta mil e cinquenta e cinco reais). Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período de 231 (duzentos e trinta e um) dias. Prorrogação do prazo de vigência: De 01/01/2016 até 18/01/2016. Data de ass: 24/12/2015. Ord resp: Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-01009153-PM/PP-SESAU. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Martins JR Comércio Atacadista Eireli - ME. Objeto do contrato: aquisição de material de amarrinho para atender às demandas dos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e PSE (Programa de Saúde na Escola) para uso nas oficinas terapêuticas do município de Marituba/PA. Modalidade da licitação: PP Nº 5/20151307-04-PM/PP-SESAU. Valor do contrato: R\$ 59.772,40 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período de 122 (cento e vinte e dois) dias. Prorrogação do prazo de vigência: De 01/01/2016 até 01/05/2016. Data de ass: 30/12/2015. Ord resp: Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/201533011-01

Obj: Aquisição de Material Esportivo e Educativo Para as Oficinas PSE e Oficinas Terapêuticas nos CAPS, pelo presente termo, o pregoeiro, torna público o resultado da licitação e julgamento da proposta, a empresa GIOVANELLI COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 15.199.860/0001-73. Deste modo, satisfazendo a Lei e ao mérito, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 5/201533011-01/PM/PP-SESAU, e ADJUDICO a proponente: GIOVANELLI COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ: 15.199.860/0001-73. Vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento cujos valores unitários: item 01 R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta centavos). Item 02: 95,00 (noventa e seis reais). Item 03: 91,00 (noventa e um reais). Item 04: 6,30 (seis reais e trinta centavos) Item 05: 45,00 (quarenta e cinco reais).

Em 8 de dezembro de 2015
HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT
Ordenador de despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE REVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152007-01

A Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, através da sua Secretária Sra Helen Lucy Mendes Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve Revogar o presente feito, o Pregão Presencial nº 5/20152007-01/PM/PP/SESAU que tem por objeto a "Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares do Município de Marituba/PA, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica, abrangendo os termos e condições constantes neste edital e seus anexos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, na Súmula 471 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 10 - "Da anulação e revogação" item 19.1, do edital. Portanto, com fulcro no art. 49, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 109, I, "c" da Constituição de 61 (licitante(s) da revogação da presente licitação, para que, querendo possa exercer a ampla defesa e contraditório, no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia 18/01/16. Ord de Despesa:

Em 15 de janeiro de 2016
HELEN LUCY M. GUIMARÃES BEGOT
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 069/2015.
Origem: Pregão Presencial Nº 009/2015 / Contrato Nº 069/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Moju - Pa.
Contratado (A): Hibrida Serviços De Consultoria Ltda - Epp.
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Promoção De Ações Socioeducativas, Capacitação De Fornecedor O Desenvolvimento Na Qualificação Profissional, Fomento À Criação De Ocupação E Renda, Bem Como Esclarecimentos Acerca Das Técnicas De Educação Ambiental, Sanitária E Patrimonial, Conforme Programa Minha Casa Minha Vida - Menvy, Contrato Caixa Nº 040144-1-5, Empreendimento Residencial Otton Gomes De Lima, Nos Termos Do Projeto Trabalho Técnico Social - Pta, Anexo Ao Edital.
Valor: Preço Global De R\$ 446.154,70 (Cento E Quarenta E Seis Mil Cento E Cinquenta E Quatro Reais E Setenta Centavos) E Seis Mil Prato De Vigência: 12 (Doze) Meses Corridos A Contar Da Data De Assinatura Do Contrato, Podendo Ser Prorrogado Por Tantos Vezes Quantas Permitirem A Lei.
Data De Assinatura: 14 De Dezembro De 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/noticiadeleilao.html>, pelo código 00032016011400125

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação à pessoa jurídica credenciada pela presidente, o prefeiro municipal HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com base legal na lei federal nº 8.666/93.

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem às exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a presidente declarou vencedora do certame a seguinte licitante HIBRIDA SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - ME R\$ 446.154,70 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

Em 14 de dezembro de 2015
RAFAEL DO SOCORRO BITENCOURT
DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015-PM/CC-CPL

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Moju dos Campos, torna público o julgamento do procedimento licitatório na modalidade "Tomada de Preços" nº 002/2015, consoante à ATA da reunião - Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Construção de Uma Escola Padrão MEC, Com 04 Salas de Aula, Escola Municipal Francisco das Chagas, sendo designada vencedora a Empresa: Construtora Macambira e Comércio Ltda-EPP, no valor de R\$ 471.541,67 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e um real e sessenta e sete centavos).

Moju dos Campos-Pa, 15 de janeiro de 2016
FRANCIMARA DA FRDIA FREITAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA estará realizando o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

Para Contratação de empresa para prestação de serviços na Manutenção Elétrica Predial - abertura: 29 de Janeiro de 2016. Horário: 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

Para Contratação de empresa para prestação de serviços de Mecânica III e Torneiro Soldador - abertura: 29 de Janeiro de 2016. Horário: 14:00 horas; Local de Realização e Edital: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Antonio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade, Nova IPIXUNA/PA, onde neste mesmo endereço as interessados poderão adquirir o edital na íntegra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

Nova IPIXUNA-PA, 14 de janeiro de 2016.
THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13012016/05-001

Fipo Menor Preço Global.

A PMON vem através da Presidente tornar público o extrato de edital, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, MODELO PADRÃO FNDE, NA E.M.E.F. MACHADO DE ASSIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Recebimento das propostas e abertura dia 03/02/2016 às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia.

Ourilândia do Norte-PA, 15 de janeiro de 2016.
SIMONE DEZIDERIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O Fundo Municipal de Saúde Torna público que fará realizar Processo licitatório nº. 01/2016 - Tomada de Preços nº. 01/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da unidade de Atenção Especializada - Hospital, Edital e cadastramento diretamente na sede da Prefeitura na Rua Magalhães Barata S/N, das 08h, das 8 às 13h00 hs - Abertura e Julgamento: 05/02/2016, às 09h.

Palestina do Pará-PA, 11 de janeiro 2015
CLEUDE BATISTA SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATOS DE RESCISÃO

Assunto: Termo de rescisão do Contrato nº 20130142. Decorrente: Dispensa de Licitação Nº 7/2013-025SEMED. Localidade: Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMED. Locador: Pedro Pereira Marques. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Principal (ET SECA 38), Vila Sãoção, zona rural, Município de Parauapebas, estado do Pará, para funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alegria do Saber, Amparo Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 04/01/2016.

Assunto: Termo de rescisão do Contrato nº 20140134. Decorrente: Dispensa de Licitação Nº 7/2014-000SEMED. Localidade: Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMED. Locador: Mista Zelia Feitosa da Silva. Objeto: Locação de imóvel na Rua Paulo Afonso, Quadra 33, Lotes 421 e 423, Bairro Guanabara, Para Atender Como Escola Municipal de Ensino Infantil Ana Maria Machado, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará. Amparo Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 14/12/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº 20140720. Decorrente: Pregão Nº 9/2014-007SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Parauapebas/Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada (O): J. S. Sousa Telecomunicações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Atender o Serviço de Manutenção e Instalação de Telefonia Fixa da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Valor Inicial do Contrato: 64.039,96 (sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial do Contrato: 17 de Dezembro de 2014 a 16 de Dezembro de 2015. 1º Aditivo: Valor: R\$ 15.305,51 (quinze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). 1º Aditivo: Prazo: 17 de Dezembro de 2014 a 17 de Março de 2016/ 03 (três) meses. DATA DO ADITIVO: 15/12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-008SENSEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão, mediante o (a) Pregoeira (a) devidamente designado (a), torna público que as 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de preços para aquisição de material sanitário com substituição de equipamentos que compõem a atual rede e instalação de novos pontos que necessitam de saneatização, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determinam a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).

Parauapebas-PA, 14 de janeiro de 2016.
LED MAGNO MORAES CORDEIRO

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB

O Município de PARAUPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO - SEHAB por intermédio do Presidente da CPLABARCO subscrito, torna público que às 15h00min (quinze horas) do dia 19 de Janeiro de 2016, dará continuidade à sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial das empresas habilitadas no certame licitatório, modalidade Concorrência nº 3/2015-003SEHAB cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO RESIDENCIAL ALTO BONITO, LOCALIZAÇÃO NA PA 160, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, PARÁ, na Sala de sessões da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.